



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO COG Nº 8975, DE 9 DE ABRIL DE 2026

*Altera dispositivos na Resolução CoG nº 8963 de 30 de março de 2026, que estabelece normas e programas das matérias objeto de avaliação para a etapa de pré-seleção de candidatos que desejam transferência para cursos de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), no 2º semestre de 2026 e no 1º semestre de 2027, e estabelece normas gerais para a segunda etapa do exame.*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto nos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP, e aprovado ad referendum pelo Conselho de Graduação, em 08.04.2026, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O caput e o § 1º do artigo 1º da Resolução CoG nº 8963 de 30 de março de 2026, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Nos termos dos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP, após a seleção para transferência interna, serão colocadas em transferência, de um curso para outro da USP e de outras instituições de Ensino Superior do País ou do exterior para a USP, para o 2º semestre de 2026 e o 1º semestre de 2027, 933 (novecentas e trinta e três) vagas, conforme Anexos II e IV, cujo preenchimento ficará condicionado à aprovação, em processo de transferência, que se regerá pelas disposições desta Resolução.

§ 1º - Do total de vagas oferecidas para este processo, 124 (cento e vinte e quatro), conforme descritas no Anexo IV, serão oferecidas exclusivamente para os candidatos pertencentes ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) que concorrerão entre si, seguindo as regras desta Resolução.”

Artigo 2º - o § 2º do art. 13 da Resolução CoG nº 8963 de 30 de março de 2026, passa a ter a seguinte redação, permanecendo os demais §§ sem alteração:

“§ 2º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola de Engenharia de São Carlos que não obtiverem um mínimo de 50% do total dos pontos possíveis na prova de pré-seleção. Além disso, exige-se aproveitamento mínimo de 50% das questões de Matemática e 50% das questões de Física, para classificação.”

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. 26.1.45.1.0).